



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Conselho Municipal da Saúde -  
Lei Municipal nº 1.096-1997 – Criação do Conselho Municipal de Saúde  
Rua Luiz de Albuquerque, 1516, N.S. Caacupé



**DELIBERAÇÃO Nº 024/2025**

**“Dispõe sobre aprovação e deliberação sobre o plano municipal de saúde 2026/2029, e da outras Providencias.”**

O Conselho Municipal de Saúde de Porto Murtinho – MS, no uso de suas atribuições, prevista no Artigo 7º, da Lei Municipal nº.1096 de 05/09/1997 e do Regimento Interno no seu Artigo 5º, e conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990, pela Lei Complementar nº 141/2012, pela Resolução CNS nº 453/2012 e pela legislação municipal vigente;

**Considerando-** que o Plano Municipal de Saúde é o principal instrumento de planejamento da gestão municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecendo diretrizes, objetivos, indicadores e metas para o período quadrienal;

**Considerando-** a necessidade de garantir a participação e o controle social na formulação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das políticas públicas de saúde;

**Considerando** -a apresentação do Plano Municipal de Saúde 2026–2029 pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como sua análise pela Comissão de Planejamento e Orçamento e demais conselheiros;

**Considerando-** o debate e aprovação em reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em cinco de Dezembro de dois mil e vinte e cinco , conforme ata de folha número13 ;

**DELIBERA:**

**Art. 1º** -Fica aprovado, por unanimidade/maioria dos conselheiros presentes, o Plano Municipal de Saúde – PMS 2026–2029 do município de Porto Murtinho/MS, conforme documento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e analisado por este Conselho.

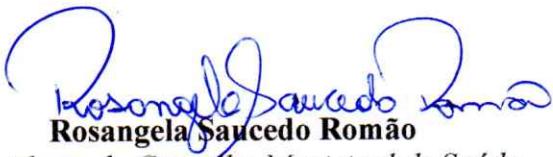
**Art. 2º**- O Plano Municipal de Saúde aprovado passa a constituir instrumento oficial de planejamento da política de saúde municipal para o período de 2026 a 2029, devendo orientar a elaboração da Programação Anual de Saúde (PAS) e o Relatório Anual de Gestão (RAG).

**Art. 3º**- A Secretaria Municipal de Saúde deverá garantir a ampla divulgação do Plano Municipal de Saúde 2026–2029, assegurando transparência e acesso público ao documento.

**Art. 4º**. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação com efeitos retroativos ao dia 05 de dezembro de 2025.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

Porto Murtinho, MS 11 de dezembro de 2025.



**Rosangela Saucedo Romão**  
- Presidente do Conselho Municipal de Saúde -  
-Lei Municipal nº 1.096-1997 -

Homologo a presente Deliberação, cumpra-se integralmente o teor da mesma.



**Rita de Cássia Padilha**  
- Secretaria Municipal Interina de Saúde -  
Decreto-16.739/2025